

RESOLUÇÃO Nº 295/2006-CEPE

Aprova o Regulamento para criação de novos cursos de graduação, expansão de vagas e alteração de Projeto Político-Pedagógico.

Considerando o contido no processo CR nº 19496/2006, de 17 de outubro de 2006,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DELIBEROU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para criação de novos cursos de graduação, expansão de vagas e alteração de Projeto Político-Pedagógico, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 177/2002-CEPE.

**Dê-se ciência.
Cumpra-se.**

Cascavel, 13 de dezembro de 2006.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 295/2006-CEPE

**REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS, EXPANSÃO DE VAGAS E
ALTERAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO**

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE CURSOS E DA EXPANSÃO DE VAGAS**

**Seção I
Da Carta-Consulta e da autorização de funcionamento**

Art. 1º O processo de criação de novos cursos e a expansão de vagas na Unioeste são constituídos de três etapas que correspondem a:

I - carta-consulta, na falta de plano de expansão elaborado a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional;

II - elaboração, análise, discussão e aprovação do Projeto Político-Pedagógico;

III - autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Entende-se por expansão de vagas a oferta de um curso já existente na Universidade em outro campus.

Art. 2º O processo de que trata o artigo anterior é realizado de acordo com o Plano de Expansão dos Cursos de Graduação da Unioeste, aprovado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. O Conselho Universitário pode criar cursos que não estejam previstos no Plano de Expansão dos Cursos de Graduação, após análise criteriosa da necessidade social e da realidade orçamentária da instituição.

Art. 3º A carta-consulta é o instrumento legal para solicitação de criação de novo curso ou expansão de vagas de curso já existente.

Art. 4º Da carta-consulta consta, obrigatoriamente:

I - identificação do curso, do Centro e do Campus;

II - justificativa de necessidade do curso, abrangendo a necessidade social;

III - descrição sumária do curso, contendo, no mínimo:

- a) previsão do ano de implantação;
- b) turno de funcionamento;
- c) número de vagas;
- d) período de integralização;
- e) currículo pleno;
- f) distribuição anual de disciplinas;
- g) carga horária do curso com desdobramento de turmas;
- h) recursos existentes e necessários:
 - 1. de pessoal, administrativo e docente;
 - 2. estrutura física;
 - 3. materiais para administração do curso;
 - 4. bibliografia, contendo número de títulos e volumes;
 - 5. materiais e equipamentos de laboratório;
 - 6. outros recursos necessários.

IV - recursos financeiros necessários para a implantação do curso ou expansão de vagas, discriminados anualmente.

Art. 5º A carta-consulta é encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação para análise, após apreciação pelo Conselho de Centro e pelo Conselho de Campus afeto.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação solicita ao Grupo de Planejamento e Controle parecer técnico de impacto financeiro para embasamento de sua análise.

Art. 6º A carta-consulta é encaminhada ao Conselho Universitário com Deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º No caso da criação de novo curso, aprovada a carta-consulta e existindo dotação orçamentária, fica autorizada a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, nos termos da lei.

Art. 8º No caso da expansão de vagas, aprovada a carta-consulta e existindo dotação orçamentária, fica determinado o cumprimento do Projeto Político-Pedagógico do curso de origem.

Art. 9º Não existindo dotação orçamentária, o processo é encaminhado aos órgãos competentes do Governo Estadual para autorização.

Parágrafo único. O processo de implantação de curso só retorna ao Conselho Universitário se o Governo do Estado solicitar revisão na forma de financiamento e o proponente do curso não encontrar alternativas para atender o solicitado.

Seção II

Do Projeto Político-Pedagógico para novos cursos

Art. 10. O Projeto Político-Pedagógico é o instrumento balizador das ações acadêmicas, conferindo direção à gestão e às atividades pedagógicas no interior dos cursos de graduação.

Art. 11. A Direção de Centro deve apresentar à Pró-Reitoria de Graduação, para análise técnico-pedagógica, o Projeto Político-Pedagógico de novo curso, com vistas ao início das atividades.

§ 1º Após análise da Pró-Reitoria de Graduação, o Projeto Político-Pedagógico é devolvido para apreciação do Conselho de Centro e do Conselho de Campus e deve retornar à Pró-Reitoria de Graduação para encaminhamento à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Os pareceres de apreciação do Conselho de Centro e do Conselho de Campus devem conter respectivamente:

I - manifestação quanto à implantação do PPP, considerando a análise técnico-pedagógica;

II - manifestação quanto aos recursos humanos, físicos e materiais, com a devida previsão de atendimento às necessidades geradas.

Art. 12. O Projeto Político-Pedagógico é elaborado pela Direção de Centro proponente, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação, as normas do sistema estadual de ensino, as dimensões pedagógicas, legais, administrativo-financeiras e as regulamentações e normatizações institucionais para os cursos de graduação.

Art. 13. O Projeto Político-Pedagógico deve abranger habilidades de apreensão, compreensão, análise e transformação do conhecimento e da realidade, considerando:

I - dimensões teórico-práticas, englobando habilidades e conhecimentos relacionados à especificidade da área de conhecimento

a que pertence o curso para a aquisição da respectiva competência profissional;

II - dimensões político-sociais, englobando habilidades e conhecimentos para a aquisição das competências política, social, ética e humanista do cidadão.

Art. 14. Na formulação do Projeto Político-Pedagógico é observado o regulamento que define as diretrizes para o ensino de graduação.

Art. 15. O Projeto Político-Pedagógico de cada curso é formulado, atendendo aos seguintes itens:

- I - identificação do curso, do Centro e do Campus;
- II - número de vagas, total da carga horária, tempo de integralização, ano de implantação, habilitação e ênfase;
- III - legislação referente ao Projeto Político-Pedagógico e ao funcionamento do curso;
- IV - organização didático-pedagógica, da qual conste:
 - a) justificativa;
 - b) concepção, finalidades e objetivos, considerando a contextualização em relação à inserção institucional, política, geográfica e social, às condições de oferta e vocação do curso;
 - c) perfil do profissional;
 - d) as metodologias utilizadas e as formas de realização da inter e da multidisciplinaridade e os modos de integração entre teoria e prática;
 - e) avaliação, destacando os aspectos relativos à organização e formas de auto-avaliação do curso, e à organização e formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
 - f) estrutura curricular;
 - g) distribuição anual das disciplinas;
 - h) carga horária, com desdobramento de turmas;
 - i) quadro de equivalência das disciplinas;
 - j) plano de implantação;

- k) ementário das disciplinas;
- l) descrição das atividades práticas, especificando, se for o caso:
 - 1. atividades práticas de laboratório e de campo;
 - 2. atividades práticas supervisionadas (APS);
 - 3. atividades práticas como componentes curriculares;
- m) descrição do estágio supervisionado considerando concepções e composição, formas e condições de realização e acompanhamento;
- n) descrição do trabalho de conclusão de curso, quando exigido, considerando concepções e composição, formas e condições de realização e acompanhamento;
- o) concepção, composição e descrição das atividades acadêmicas complementares;
- p) descrição da pesquisa e dos modos de integração entre ensino e pesquisa e entre graduação e pós-graduação;
- q) descrição da extensão e modos de integração entre ensino e extensão e entre graduação e extensão;
- r) corpo docente existente e necessário;
- s) recursos necessários: de pessoal técnico, físicos, materiais, bibliográficos e de laboratórios.

§ 1º A carga horária das disciplinas de formação diferenciada deverá ser equivalente a, no máximo, cinquenta por cento da carga horária total do curso.

§ 2º Os anexos relativos ao regulamento do Estágio Supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso, quando previsto, devem ser enviados posteriormente.

§ 3º Os regulamentos de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso, devem ser aprovados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão até o ano anterior à sua realização.

§ 4º O formulário para a apresentação do Projeto Político-Pedagógico consta de Anexo desta Resolução.

Seção III

Da autorização de funcionamento

Art. 16. Ato formal do Reitor autoriza o funcionamento do novo curso ou a expansão de vagas, obedecidos os trâmites e encaminhamentos previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 17. Os colegiados de curso podem propor alteração dos Projetos Político-Pedagógicos quando detectarem defasagens, houver necessidade de aprimoramento de seus elementos constitutivos ou por determinação legal.

§ 1º A alteração do projeto pode ser total ou parcial.

§ 2º A proposta de alteração do Projeto Político-Pedagógico deve ser apresentada com justificativa fundamentada.

§ 3º A proposta de alteração deve ser encaminhada, primeiramente, à Pró-Reitoria de Graduação para as devidas análises e orientações.

§ 4º Os trâmites de encaminhamento das propostas, após análise da Pró-Reitoria de Graduação, devem ocorrer no Colegiado de Curso, Conselho de Centro e Conselho de Campus.

§ 5º A proposta de alteração deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação com a Ata de aprovação do Colegiado de Curso, e os Pareceres do Conselho de Centro e do Conselho de Campus.

§ 6º A Pró-Reitoria de Graduação procede nova análise, encaminha ao Grupo de Planejamento e Controle para levantamento do impacto financeiro e posterior envio ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 18. Os itens que constam do Projeto Político-Pedagógico devem obedecer ao disposto no art. 15 deste regulamento.

Art. 19. As áreas, matérias e disciplinas de formação geral devem ser idênticas em, no mínimo, oitenta por cento quando se tratar de um mesmo curso oferecido em mais de um *campus*.

Art. 20. As alterações no Projeto Político-Pedagógico devem ser aprovadas no ano letivo anterior à sua implantação.

Art. 21. A implantação de Projeto Político-Pedagógico reformulado deve ser feita de forma gradativa, podendo, excepcionalmente, mediante consulta prévia à Pró-Reitoria de Graduação e observada a legislação vigente, haver adaptações de turmas à nova estrutura curricular.

Art. 22. Os projetos político-pedagógicos reformulados, que tenham previsão de novos investimentos ou contratação de docentes, devem ser apreciados pelo Conselho Universitário, após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 295/2006-CEPE.

I - IDENTIFICAÇÃO

CURSO:	
CAMPUS:	
CENTRO:	
NÚMERO DE VAGAS:	TURNO:
LOCAL DE OFERTA:	
CARGA HORÁRIA:	
MODALIDADE	BACHARELADO
	LICENCIATURA
INTEGRALIZAÇÃO	Tempo mínimo:
	Tempo máximo:
COM ÊNFASE EM:	VAGAS:
COM HABILITAÇÃO EM:	VAGAS:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	

II – LEGISLAÇÃO

DE AUTORIZAÇÃO E CRIAÇÃO DO CURSO (<i>Decreto, Parecer CEE/PR, Resolução SETI, Resoluções COU/CEPE</i>)
DE RECONHECIMENTO DO CURSO (<i>Decreto ou Portaria, Resolução SETI, Parecer CEE/PR</i>)
BÁSICA (<i>Resolução e Parecer do CNE que instituiu as DCN's do curso; e Legislação que regula-menta a profissão, quando for o caso</i>)

III – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

JUSTIFICATIVA

- a) *se o projeto for para criação de um curso, justificar a necessidade técnica e social do curso;*
- b) *se o projeto for para alteração do Projeto Político-Pedagógico de curso em funcionamento, justificar a necessidade de alteração;*
- c) *se o projeto for para expansão de vagas, justificar a necessidade técnica e social.*

HISTÓRICO

- a) *se o projeto for de criação de um curso ou expansão de vagas, apresentar o histórico da construção da proposta;*
- b) *se o projeto for para alteração do Projeto Político-Pedagógico de curso em funcionamento, apresentar o histórico do curso desde sua criação até o momento atual.*

CONCEPÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Fundamentação teórica e princípios norteadores do curso, da formação profissional e da vocação do curso.

PERFIL DO PROFISSIONAL - FORMAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

METODOLOGIA

Descrição dos encaminhamentos metodológicos utilizados no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, considerando os princípios de inter e multidisciplinaridade e os modos de integração entre teoria e prática.

AVALIAÇÃO

Descrição das concepções que fundamentam e caracterizam a avaliação desenvolvida pelo curso.

FORMAS E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE AUTO-AVALIAÇÃO DO CURSO

Descrição dos critérios e instrumentos utilizados pelo Colegiado de Curso para auto-avaliação.

FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Descrição dos critérios e instrumentos utilizados pelo Colegiado de Curso para avaliar os alunos, sua aprendizagem e as condições de ensino-aprendizagem.

IV – ESTRUTURA CURRICULAR - CURRÍCULO PLENO

DESDOBRAMENTO DAS ÁREAS/MATÉRIAS EM DISCIPLINAS

Área/Matéria	Código	Disciplinas	C/H
01. De Formação Geral			
<i>Forma o perfil nacional, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais</i>			
		Subtotal	
2. De Formação Diferenciada			
<i>Forma o perfil específico de cada curso</i>			
		Subtotal	
3. Estágio Supervisionado			
		Subtotal	
4. Trabalho de Conclusão de Curso			
		Subtotal	
5. Atividades Acadêmicas Complementares (mínimo de 5%)			
		TOTAL DO CURSO	

Observações:

1. As áreas, matérias e disciplinas de formação geral devem ser idênticas em, no mínimo, oitenta por cento quando se tratar de um mesmo curso oferecido em mais de um campus.
2. A carga horária das disciplinas de formação diferenciada deverá ser equivalente a, no máximo, cinquenta por cento da carga horária total do curso.
3. O código das disciplinas poderá ser incluído com uma numeração seqüencial, para posterior codificação pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

V - DISTRIBUIÇÃO ANUAL DAS DISCIPLINAS

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária					Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem/Anual
1º ano								
	Sub-Total							
2º ano								
	Sub-Total							
3º ano								
	Sub-Total							
4º ano								
	Sub-Total							
5º ano								
	Sub-Total							
	TOTAL DE DISCIPLINAS							
	Atividades Acadêmicas Complementares							
	TOTAL DO CURSO							

Observações:

1. Para cursos com seis anos de duração acrescentar o último ano na tabela.
2. No lugar do CÓDIGO da disciplina utilizar um número seqüencial (a DAA codificará no sistema).
3. APS - Aula Prática Supervisionada.
4. PCC - Prática como Componente Curricular.

VIII - PLANO DE IMPLANTAÇÃO

Ano: _____

1º ano: disciplinas do projeto novo.

2º ano: disciplinas do projeto anterior.

3º ano: disciplinas do projeto anterior.

4º ano: disciplinas do projeto anterior.

Ano: _____

1º ano: disciplinas do projeto novo.

2º ano: disciplinas do projeto novo.

3º ano: disciplinas do projeto anterior.

4º ano: disciplinas do projeto anterior.

Observação: Elencar todos os anos e seus respectivos PPPs até a integralização da nova proposta. Não é necessário elencar as disciplinas.

IX - EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS

Disciplina:				
Carga Horária total	C/H teórica	C/H prática	APS	PCC
Ementa: <i>(É o argumento que orienta o desenvolvimento de uma disciplina, definindo o conteúdo e os eixos norteadores, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como com as de formações diferenciadas específicas de cada curso/campus).</i>				

X - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

(Considerações gerais sobre a importância e como estão inseridas no processo de ensino-aprendizagem para a formação profissional).

- a) **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DE LABORATÓRIO, DE SALA OU DE CAMPO**
- b) **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS (APS)**
- c) **DESCRIÇÃO DAS PRÁTICAS COMO COMPONENTES CURRICULARES**

XI - DESCRIÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(Concepções e importância do estágio supervisionado para a formação discente, composição, formas e condições de realização e acompanhamento).

XII - DESCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

(Concepções e importância do trabalho de conclusão de curso para a formação discente, modalidades, composição, formas e condições de realização e acompanhamento).

XIII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

(Concepções, importância, composição e descrição das atividades acadêmicas complementares).

XIV - DESCRIÇÃO DA PESQUISA

(Descrição da pesquisa e sua importância na formação discente, modos de integração entre ensino e pesquisa e entre graduação e pós-graduação).

XV - DESCRIÇÃO DA EXTENSÃO

(Descrição da extensão e sua importância na formação discente, modos de integração entre ensino e extensão e entre graduação e extensão).

XVI - CORPO DOCENTE EXISTENTE E NECESSÁRIO

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO		RT	DISCIPLINAS (listar as disciplinas ministradas pelo docente)
	Graduação e Pós-graduação Área de conhecimento da titulação (Descrever a área do título)	Ano de conclusão e Instituição da última titulação		
	Graduado em: Mestre em: Doutor em: Pós-Doutor em:			
	Graduado em: Mestre em: Doutor em: Pós-Doutor em:			
	Graduado em: Mestre em: Doutor em: Pós-Doutor em:			
	Graduado em: Mestre em: Doutor em: Pós-Doutor em:			
	Graduado em: Mestre em: Doutor em: Pós-Doutor em:			

RESUMO QUANTITATIVO DE DOCENTES PELA ÚLTIMA TITULAÇÃO:**Graduados:****Especialistas:****Mestres:****Doutores:****Pós-Doutores:****TOTAL:**

(No caso de docentes necessários, colocar no lugar do nome do docente a expressão “a contratar”, preenchidos os outros dados de acordo com o que se deseja).

XVII – RECURSOS EXISTENTES E NECESSÁRIOS:

(Tomar como base as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais e outras orientações específicas do que é necessário para cada curso)

A) RECURSOS HUMANOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO - TÉCNICOS E DOCENTES:

- 1- Recursos humanos existentes;
- 2- Recursos humanos necessários.

B) RECURSOS FÍSICOS:

(Descrever a estrutura física existente e necessária ao curso, como: salas de aula, laboratórios, salas para administração do curso, salas para professores, etc.)

- 1- Recursos físicos existentes;
- 2- Recursos físicos necessários.

C) RECURSOS MATERIAIS P/ ADMINISTRAÇÃO DO CURSO:

(Descrever os recursos existentes e os necessários ao curso, como: computadores para administração do curso, arquivos, mesas etc.)

- 1- Recursos materiais existentes;
- 2- Recursos materiais necessários.

D) RECURSOS BIBLIOGRÁFICOS:

- 1- Recursos bibliográficos existentes: (Quantificar os recursos bibliográficos existentes para o curso);
- 2- Recursos bibliográficos necessários: Listar a bibliografia necessária à aquisição).

E) RECURSOS DE LABORATÓRIOS:

- 1- Recursos existentes de laboratório: (Descrever os recursos de laboratório existentes e disponíveis para o curso);
- 2- Recursos necessários de laboratório: (Descrever os recursos de laboratório necessários à aquisição para o funcionamento do curso).

F) OUTROS RECURSOS NECESSÁRIOS.